



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

AVISO Nº 004/GM-4/010

Indenização adicional sobre receitas tarifárias.

Aos Exm^{os}. Srs. Comandante-Geral de Apoio, Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica e Presidente da Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA.

Considerando que parte dos Auxílios à Navegação Aérea e de Área Terminal ainda vem sendo operada pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo - DEPV, inclusive os Auxílios da Área Terminal de Brasília;

Considerando que a carência de recursos orçamentários, no presente exercício, agravou o Sistema, não permitindo o total atendimento às necessidades impostas para sua manutenção; e

Considerando que os recursos provenientes da Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, recolhidos à Telecomunicações Aeronáutica S.A. - TASA, por lei, são extensivos, também, aos meios operados pela DEPV, DETERMINO:

I - Que a TASA indenize o Ministério da Aeronáutica com os percentuais adicionais de 33,68%, 42,76%, 36,71, 31,61% sobre as receitas tarifárias referentes aos meses de DEZ/93, JAN/94, FEV/94 e MAR/94, respectivamente, mantendo os recursos na empresa para aplicação no Sistema de Proteção ao Vôo, em investimentos e custeio em bens da União sob a responsabilidade da TASA, de acordo com a Portaria Nº 785/GM2, de 29/10/93.

II - A TASA deverá apresentar ao Comando-Geral de Apoio - COMGAP e à Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - SEFA, mensalmente, através de demonstrações econômico-financeiras próprias, a comprovação dos recursos aplicados em investimentos e bens da União.

Brasília-DF, 16 de maio de 1994.

LÉLIO VIANA LOBO
Ministro da Aeronáutica